

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e na montagem de divisórias em material TS, destinadas à estruturação de stands para os eventos em modalidade feiras e demais eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, contemplando divisórias em padrão comum, com chapas de 2,20m de altura, e em padrão especial, com chapas de 2,70m de altura, conforme a demanda e o porte de cada evento. A contratação visa assegurar o fornecimento tempestivo e padronizado do material, com a devida montagem, organização e segurança dos espaços destinados à exposição dos feirantes participantes, ao longo de toda a vigência da ata. A contratação será processada na modalidade Registro de Preços, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 793/2023.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

2.2. Secretário Itamar Trombetta

2.3. Servidores Alessandra Pinheiro Bruno

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é responsável pela organização de eventos em modalidade feiras e demais atividades correlatas realizadas no município, os quais demandam, de forma recorrente, a montagem de stands para exposição de feirantes e participantes. Atualmente a Secretaria não dispõe de estrutura própria para o fornecimento e a montagem desse tipo de material, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para atender a essa demanda ao longo do exercício.

3.2. A ausência de fornecimento adequado de divisórias compromete a organização, a segurança e a qualidade dos espaços destinados aos feirantes e expositores, podendo comprometer a realização dos eventos programados pela Secretaria, especialmente considerando o volume de eventos realizados ao longo do ano e a variedade de portes e configurações exigidas por cada um deles.

3.3. Diante desse cenário, e considerando que a aquisição direta do material pela Administração, para uso próprio, não se mostra vantajosa em razão dos custos de armazenamento, transporte, manutenção e mão de obra especializada para montagem e desmontagem, entende-se necessária a contratação de empresa especializada em locação e montagem de divisórias em material TS, mediante Registro de Preços, de modo a permitir o atendimento das demandas conforme surgirem ao longo da vigência da ata, sem necessidade de nova licitação a cada evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para o atendimento da necessidade especificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos e essenciais:

a) Entregar montagem de divisórias em material TS para os eventos do município.

b) Fornecer material de divisórias em TS para feiras e eventos do município que facilitem a montagem, organização, a exposição dos feirantes participantes e a segurança dos eventos.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer e montar divisórias em material TS, em duas configurações: divisória padrão comum, com chapas de 2,20m de altura por 1,00m de largura, com encaixe em octanorme, testeira de tamanho padrão, carpete grafite, iluminação e dois pontos de tomadas por stand montado, além de balcões medindo 1m X 0,50cm X 1m conforme a necessidade do evento; e divisórias padrão especial, com chapas de 2,70m de altura por 1,00m de largura, com encaixe em octanorme, testeira de tamanho padrão, carpete grafite, iluminação, quatro pontos de tomadas por stand montado, forro, vidros em meia parede (metade TS, metade vidro), portas e ar condicionado compatível com o tamanho do stand a ser montado.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar ART e laudo técnico referentes ao material e à montagem, além de deixar um responsável técnico à disposição durante o período de cada evento, de modo a garantir a segurança e a integridade das instalações montadas.

4.4. A desmontagem, a logística de transporte, a equipe e o armazenamento do material ficam a cargo da empresa.

fornecedora, não sendo admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Como critérios e práticas de sustentabilidade, deverá ser exigido que os materiais fornecidos observem, sempre que possível, critérios de menor impacto ambiental, e que a empresa observe as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, notadamente quanto ao recolhimento regular dos encargos sociais dos empregados envolvidos na montagem e desmontagem.

4.6. Como padrão mínimo de qualidade, exige-se que a empresa comprove, na fase de habilitação, capacidade técnica e operacional para a execução do objeto nos moldes contratados, especialmente quanto à montagem e à desmontagem de estruturas em prazo compatível com o cronograma dos eventos.

4.7. Trata-se de contratação a ser formalizada mediante Registro de Preços, com vigência da ata de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a viabilizar o atendimento das demandas pontuais de cada evento ao longo desse período.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foram consideradas as alternativas de solução disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, avaliando-se a viabilidade e a vantajosidade de cada uma delas para a Administração.

5.1.1. Solução 1 – Aquisição do material de divisórias pela Administração: essa alternativa consistiria na compra do material de divisórias em TS, para uso próprio e disponibilização direta nos eventos. Trata-se de solução que demandaria investimento inicial elevado, além de gerar custos permanentes de armazenamento, transporte, manutenção e mão de obra especializada para montagem e desmontagem, funções que não integram o quadro próprio de servidores da Secretaria.

5.1.2. Solução 2 – Contratação de empresa de locação para fornecimento e montagem das divisórias conforme a necessidade de cada evento: essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada, mediante Registro de Preços, para fornecimento, montagem e desmontagem das divisórias conforme a demanda de cada evento, com repasse à contratada das obrigações de transporte, armazenamento, mão de obra e responsabilidade técnica, sem necessidade de estruturação de quadro próprio ou de investimento em aquisição e armazenamento do material pela Administração.

5.2. A solução escolhida foi a Solução 2 (contratação de empresa especializada em locação e montagem, mediante Registro de Preços), pois apresenta-se, na ótica da equipe da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, como a mais viável logística e economicamente, por dispensar investimento em aquisição e armazenamento do material, permitir o atendimento das demandas conforme surgirem ao longo da vigência da ata e concentrar na contratada as responsabilidades técnicas e operacionais de montagem, desmontagem e transporte.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração consiste na contratação, mediante Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento e na montagem de divisórias em material TS, nas configurações de padrão comum e padrão especial descritas no item 4.2, para atendimento dos eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6.2. O material deverá ser montado e instalado pelo fornecedor, que deverá deixar um responsável técnico em disposição durante o período de cada evento, conforme a necessidade da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6.3. A desmontagem, a logística de transporte, a equipe e o armazenamento do material ficam a cargo da empresa fornecedora, que deverá apresentar ART e laudo técnico referentes ao material e à montagem.

6.4. A programação dos serviços será feita pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devendo ser cumprida pela contratada de forma a garantir as condições das instalações nos eventos, através da alocação dos equipamentos. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o EPI necessário à prestação do serviço, respondendo pelo material, pelo pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, inclusive responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trabalho.

6.5. A contratada obriga-se à execução integral do objeto pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta.

quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos originários, não sendo admitida a subcontratação.

6.6. Do ponto de vista técnico, a solução se justifica por permitir o atendimento contínuo das demandas de montagem de stands ao longo da vigência da ata, com repasse à contratada da responsabilidade técnica, da mão de obra e do transporte do material. Do ponto de vista econômico, a solução se justifica por dispensar investimento em aquisição e armazenamento do material pela Administração, concentrando o custo no fornecimento pontual conforme a demanda de cada evento, o que confere maior flexibilidade orçamentária ao longo do exercício.

6.7. Essa solução será detalhada, quanto aos seus requisitos técnicos, obrigações das partes, forma de execução e demais condições, no Termo de Referência a ser elaborado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1.A estimativa das quantidades foi definida com base no Memorando nº 14.449/2026 e no questionário de levantamento de demanda respondido pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que apontou a necessidade de até 16.000 metros de divisórias em TS padrão comum e até 3.000 metros de divisórias em TS padrão especial, com quantidades mínimas de 2.000 metros e 800 metros, respectivamente, para o período de vigência da ata de 1 (um) ano. Os valores unitários foram apurados por meio de pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando contratações homologadas de objeto compatível.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63010124419-1	Divisórias em TS padrão comum – montagem de stand com chapas de 2,20m de altura X 1,00m de largura, encaixe em octanorme, testeira padrão, carpete grafite, iluminação e dois pontos de tomadas por stand montado; balcões medindo 1m X 0,50cm X 1m conforme a necessidade do evento	METROS	16.000	2.000	R\$ 197,10	R\$ 3.153.600,00
63010124420-1	Divisórias em TS padrão especial – montagem de stand com chapas de 2,70m de altura X 1,00m de largura, encaixe em octanorme, testeira padrão, carpete grafite, iluminação, quatro pontos de tomadas por stand montado, forro, vidros em meia parede (metade TS, metade vidro), portas e ar condicionado compatível com o tamanho do stand a ser montado	METROS	3.000	800	R\$ 251,69	R\$ 755.070,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado,

considerando fornecedores homologados de processos finalizados, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência da ata é de R\$ 3.908.670,00 (três milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e setenta reais), apurado com base nos custos unitários apostos no item 7 desta seção.

8.3. Os preços unitários referenciais por item, com as respectivas memórias de cálculo, deverão compor o Termo de Referência a ser elaborado, nos termos da legislação aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. O objeto da presente contratação é composto por dois itens de especificação técnica distinta: divisórias em TS padrão comum, com chapas de 2,20m de altura, e divisórias em TS padrão especial, com chapas de 2,70m de altura, forro, vidros em meia parede, portas e ar condicionado. Embora integrem a mesma finalidade de estruturação de stands para eventos, cada item possui características construtivas, quantitativos e custos próprios, o que permite sua cotação e fornecimento de forma individualizada, sem prejuízo à padronização do material montado nos eventos.

9.2. O fracionamento por item não compromete a gestão da ata de Registro de Preços, uma vez que ambos os itens serão utilizados de forma complementar, conforme o porte e a configuração de cada evento, podendo inclusive ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo à execução, já que a montagem de cada padrão é tecnicamente independente. Ao contrário, a admissão do parcelamento amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada configuração, bem como possibilita à Administração obter o menor preço para cada item, individualmente considerado.

9.3. Dessa forma, será aceito o parcelamento por item, com adjudicação individualizada para cada um dos itens descritos no item 7 desta seção, o que se mostra tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração, por favorecer a ampliação da competitividade do certame e a obtenção das melhores condições de preço para cada configuração de material.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas, até o momento, contratações em andamento no âmbito da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico que sejam correlatas ou interdependentes em relação ao objeto da presente contratação, de modo a interferir em seu planejamento ou execução.

10.2. Registra-se, contudo, que o Município mantém contratações de locação de estruturas e materiais para eventos, em outras Secretarias, as quais, embora não interfiram diretamente na presente demanda, poderão servir de parâmetro de referência quanto às condições de execução contratual e à gestão fiscal da ata de Registro de Preços, sem que isso configure dependência entre os objetos.

10.3. Registra-se, ainda, que a presente contratação não depende da conclusão de nenhuma outra contratação para produzir seus efeitos, podendo ser utilizada de forma autônoma pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico conforme a programação de cada evento.

10.4. Caso, no decorrer do planejamento desta contratação, seja identificada alguma contratação correlata ou interdependente, tal informação deverá ser incluída neste item antes da conclusão do processo.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento e a montagem de divisórias em material TS de forma tempestiva e adequada, garantindo espaços de eventos seguros, organizados e condizentes com as necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico ao longo de toda a vigência da ata de Registro de Preços.

12.2. Em termos de efetividade, espera-se como resultado a padronização e a qualidade dos stands montados nos eventos do município, a redução de riscos à segurança dos feirantes e expositores, e a agilidade no atendimento das demandas pontuais de cada evento, sem necessidade de novo processo licitatório a cada ocasião.

12.3. Do ponto de vista da economicidade, a contratação por Registro de Preços permite que a Administração contrate o material conforme a real necessidade de cada evento, evitando o dispêndio de recursos com aquisição e armazenamento de material de baixa utilização entre um evento e outro.

12.4. Como indicadores de desempenho para acompanhamento da execução contratual, poderão ser utilizados o cumprimento dos prazos de entrega e montagem estipulados para cada evento, a conformidade do material entregue com as especificações contratadas, e a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Não se aplica a exigência de providências prévias típicas de contratos de execução imediata e contínua, tendo em vista tratar-se de contratação mediante Registro de Preços, cuja convocação para assinatura de contrato ou instrumento equivalente ocorrerá conforme a demanda de cada evento, ao longo da vigência da ata.

13.2. Ainda assim, previamente à convocação do fornecedor para cada evento, a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deverá formalizar a solicitação com antecedência mínima compatível com o prazo de entrega e montagem previsto no Termo de Referência, indicando a quantidade de metros de divisórias, a configuração (padrão comum ou especial) e o local do evento.

13.3. Não são exigidas, para esta contratação, intervenções de engenharia ou adequações estruturais prévias, tampouco capacitação técnica específica dos servidores designados para a fiscalização, além da orientação básica quanto aos procedimentos de acompanhamento de contratações de fornecimento e montagem de estruturas para eventos, já de conhecimento da equipe de planejamento em razão de experiência em contratações semelhantes no âmbito do Município.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A presente contratação, por se tratar de fornecimento e montagem de estruturas modulares em material TS, não gera, por si só, impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que não envolve processos produtivos ou industriais com potencial poluidor por parte da Administração.

14.2. Ainda assim, deverão ser observadas medidas de mitigação relacionadas ao transporte, à armazenagem e eventual substituição de peças do material, recomendando-se que a contratada priorize, sempre que possível, materiais de menor impacto ambiental e observe a correta destinação de peças danificadas ou inservíveis, evitando descarte irregular.

14.3. Considerando que o material é reutilizado em múltiplos eventos ao longo da vigência da ata, entende-se que modelo de contratação por locação, montagem e desmontagem, em vez de aquisição de material de uso único, contribui indiretamente para a redução do descarte de materiais e para um uso mais racional dos recursos empregados na estruturação dos eventos municipais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional

orçamentária da contratação, mediante Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento e na montagem de divisórias em material TS para os eventos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

15.2. A solução mostra-se tecnicamente adequada, por permitir o atendimento padronizado, organizado e seguro das demandas de montagem de stands, assegurando a exposição adequada dos feirantes participantes conforme os requisitos descritos no item 4; operacionalmente viável, por corresponder ao modelo de contratação já utilizado pela Administração para objeto semelhante em exercício anterior, com repasse à contratada das obrigações de transporte, montagem, desmontagem e armazenamento; e orçamentariamente viável, mediante a pesquisa de preços a ser realizada, compatível com a disponibilidade de recursos a serem alocados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

15.3. Assim, a contratação atende à necessidade identificada, mostrando-se razoável e vantajosa para a Administração, razão pela qual se opina pela continuidade do processo licitatório, na modalidade Registro de Preços, sob a forma eletrônica.

Capão da Canoa/RS, 23 de julho de 2026.

Secretário de Turismo

Itamar Trombetta

Servidor Público

Alessandra Pinheiro Bruno